



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 360/95

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO A VISSER INTERNATIONAL INC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇOSABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$ 158.865,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais) à Visser International Inc. para prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, bem como as despesas diretas ou indiretas, decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, desembaraço alfandegário e outra providas de doações de equipamentos recebidos através de carta de doação da Santiago Cancer Foundation.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura ,
na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete